



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 845/07 DE 22 DE JANEIRO DE 2007

(Dispõe sobre complementação ao Programa Ação Jovem e da outras providências).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Tapiratiba autorizada a fazer repasses mensais de subsídios financeiros aos participantes do Projeto Ação Jovem de Tapiratiba no valor de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. Para receber o subsídio em seu nome, o jovem com idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, deverá estar autorizado por seus pais ou representante legal.

Art. 2º. Os jovens beneficiários desta Lei perceberão os repasses mensais de subsídios financeiros enquanto estiver participando do Projeto Ação Jovem.

Art. 3º. Os jovens selecionados deverão, obrigatoriamente, estar cursando ou matricular-se no ensino regular de educação básica ou Ensino de Jovens e Adultos – EJA ou participar de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Para continuar recebendo o subsídio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, os jovens participantes do Projeto Ação Jovem deverão estar, comprovadamente, freqüentando a escola e/ou curso profissionalizante no qual estão matriculados.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento de 2007, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO